



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Nº _____
L E I Nº 19

Súmula: DISPÕE SOBRE O INTINERARIO DE ONIBUS, MUDANÇA DA ESTAÇÃO RODOVIARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

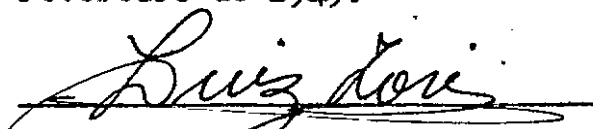
A Camara Municipal de Arapongas, D E C R E T A

Art. 1º) Fica o poder executivo autorizado a modificar o intinerario dos Onibus dentro da Cidade de Arapongas, os quais devem obedecer o seguinte: ao chegar de Londrina devem entrar pela Rua das Andorinhas e depois seguir pela Rua Formosa até a Rua Eurilemo, decendo pela mesma até a Avenida Central, fazendo uma parada de 5 minutos em frente a Igreja desta Cidade, depois seguindo até o ponto atual na praça Mauá; as que vem de Maringá, Apucarana e Araruva, farão a parada no ponto, e depois da partida para Londrina seguirá pela Avenida Central, fazendo uma parada de 5 minutos em frente a Igreja local, seguindo depois pelas Ruas Eurilemo, Formosa e Andorinhas; os que vem de Içara, Astorga e Sabaudia, farão a Parada de 5 minutos em frente a Igreja local, tanto na ida como na volta.

Art. 2º Fica ainda o poder executivo autorizado a proceder a incontinente mudança do ponto de Onibus "ESTAÇÃO RODOVIARIA", da Praça Mauá para a Praça pegada a Igreja local.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Arapongas, em 23 de Fevereiro de 1949.


Presidente


Secretario

of. 26